

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio Márcio Meira Ribeiro

Secretário dos Transportes

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.590, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 240/93, do deputado Edson Silva)

Dá denominação a Centro de Saúde de São Roque

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "José Carvalho de Brito o Centro de Saúde II de São Roque, em São Roque.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cármino Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.591, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 292/93, do deputado Cândido Galvão)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Alvarina Bizarro Souza a Escola Estadual de 1º Grau (Agrupada) Jardim Santa Helena, em Jaú.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.592, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 301/93, do Deputado Adilson Montelero Alves)

Dá denominação ao Centro Social Urbano de Assis.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Fernando Luís Peterson o Centro Social Urbano de Assis, em Assis.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Fausto Eduardo Pinho Camunha

Secretário de Esportes e Turismo

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.593, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 431/93, do deputado Cândido Galvão)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Jaú.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Prof. Renato Santo Gallo a Escola Estadual de 1º Grau (Rural) Bairro Barra Mansa, em Jaú.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.594, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 437/93, do deputado Edinho Araújo)

Dá denominação a estabelecimento de ensino situado em Guaiantazes

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — Passa a denominar-se "Araci Zebra Teixeira a Escola Estadual de 1º Grau Lageado I, em Guaiantazes, na Capital.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carlos Estevam Aldo Martins

Secretário da Educação

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

LEI Nº 8.595, DE 18 DE MARÇO DE 1994

(Projeto de lei nº 607/93, do deputado Roberto Engler)

Declara de utilidade pública a entidade de que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléa Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º — É declarado de utilidade pública o Centro de Convivência Infantil "Franca-Sul, com sede em Franca.

Artigo 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994.

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Antonio de Souza Corrêa Meyer

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

Therezinha Fram

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 18 de março de 1994.

DECRETOS

DECRETO Nº 38.448, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Fixa a frota de veículos da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Coordenadoria de Apoio Social, da Secretaria da Criança, Família e Bem-Estar Social, fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo "S-1 - 8 (oito) veículos;

Grupo "S-2 - 26 (vinte e seis) veículos;

Grupo "S-3 - 4 (quatro) veículos;

Grupo "S-4 - 18 (dezoito) veículos.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 26.643, de 20 de janeiro de 1987.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Therezinha Fram

Secretária da Criança, Família e Bem-Estar Social

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.449, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Dispõe sobre prorrogação da intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda. e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a fase adiantada em que se encontra o processo de resgate da função social da Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., que não admite, no atual estágio, solução de continuidade que, de alguma forma, venha a afetar a atuação intervencionista, e

Considerando que a busca incessante de novas estratégias na atenção ao portador de deficiência mental tem, no presente caso, registrado avanços que, por seu significado, servirão como referência metodológica e base para reformulação da assistência, com sensível reversão ao bem-estar da comunidade e, via de consequência, da satisfação do interesse público,

Decreta:

Artigo 1º - Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de intervenção na Casa de Repouso de Itu S/C Ltda., localizada na Rua Ana Lúcia Lopes de Moraes, nº 232, no Município de Itu.

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Cármino Antonio de Souza

Secretário da Saúde

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.450, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Inclui dispositivo no artigo 2º do Decreto nº 30.844, de 30 de novembro de 1989

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 38.396, de 24 de fevereiro de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - Fica incluído no artigo 2º do Decreto nº 30.844, de 30 de novembro de 1989, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Cultura, o inciso XI, com a seguinte redação:

"XI - Museu da Imigração..

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de março de 1994

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

José Fernando da Costa Bouchbas

Secretário de Planejamento e Gestão

Renato Martins Costa

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 18 de março de 1994.

DECRETO Nº 38.451, DE 18 DE MARÇO DE 1994

Altera a redação do artigo 2º do Decreto nº 36.475, de 29 de janeiro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 6º do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto no Decreto nº 38.424, de 7 de março de 1994,

Decreta:

Artigo 1º - O artigo 2º do Decreto nº 36.475, de 29 de janeiro de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria da Administração Penitenciária, passa a vigorar com a seguinte redação:



IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

Comunicamos aos clientes que, a partir do dia 15 de março de 1994, os preços de publicidade passaram a ser calculados em URV, na seguinte ordem

D.O. Executivo 35,68 URV

* A coluna do Diário Oficial do Estado mede 8cm, representando o dobro da medida da colunagem dos jornais do mercado, que é de 3,8cm.